



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

Segunda-feira • 25 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 2134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTY2QZM5RDNCNJMWODNDRJ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

LEI Nº 753/2024 **DE 25 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de **CONDUTOR SOCORRISTA**, a ser adicionado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antas – BA, entre outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS, BAHIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Condutor Socorrista, em observância à Lei Federal 12.998/2014, a ser acrescentado na Tabela anexa ao artigo 7º da Lei Municipal 686/2019, conforme ANEXO I que segue:

ANEXO I

CARGO	Condutor Socorrista.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde.
SETOR	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
CÓDIGO DE VENCIMENTO	CCS7. Quando, para ocupar o cargo criado, for designado Servidor investido de forma permanente no cargo de Motorista, o mesmo fará jus a receber uma Gratificação de Função no percentual de 80%, a ser calculado sobre o seu salário base.
VANTAGENS	Insalubridade grau médio (20%), Auxílio Alimentação (20%), ambas as porcentagens calculadas sobre o salário base do beneficiário.
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA

Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

	socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Maioridade civil; ensino médio completo; carteira nacional de habilitação categoria D e conclusão em curso de capacitação conforme exigências do Ministério da Saúde, com carga horária mínima de 200 horas em matérias exclusivamente relacionadas à área da saúde.

Art. 2º - Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74